



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**CHAMADA PÚBLICA 1/2023 - CGEN/DREP/DGSS/RIFB/IFBRASILIA, de 31 de março de 2023**

## **ORIENTAÇÕES PARA O APROVEITAMENTO DE ESTUDOS, RECONHECIMENTO DE SABERES E PROFICIÊNCIA**

O Instituto Federal de Brasília – IFB, *Campus* São Sebastião, torna público o processo para **Aproveitamento de Estudos, Reconhecimento de Saberes e Proficiência** para os estudantes regularmente matriculados nos cursos **Superiores, Técnicos Subsequentes (Secretaria Escolar, Secretariado e SISEDU)** e **Técnico Integrado na modalidade Proeja** do *campus* São Sebastião.

### **1. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

#### **1.1 OBJETIVO**

Propiciar aos estudantes oportunidade de dispensa do cumprimento de componentes curriculares, mediante avaliação dos históricos escolares e ementas das disciplinas cursadas anteriormente.

#### **1.2 DAS SOLICITAÇÕES**

As solicitações de aproveitamento de estudos devem ser realizadas de **03 a 10 de abril de 2023**, por meio do link: <https://forms.gle/jDxtA6UFu8AEajqj9>, fazendo upload dos documentos abaixo elencados:

- I) histórico escolar com os componentes curriculares cursados;
- II) matriz curricular cursada, emitida pela instituição de ensino de origem; e
- III) planos de ensino dos componentes curriculares cursados, com especificação de carga horária e dos conteúdos programáticos, emitidos pela instituição de ensino de origem.

**1.2.1** Os estudantes egressos do *campus* São Sebastião ficam isentos da entrega dos itens II e III.

**1.2.2** Não serão aceitas solicitações realizadas após o término do período estipulado ou com documentação incompleta.

**1.2.3** O Aproveitamento de Estudos será concedido para alunos que cursaram componentes curriculares de mesmo nível ou de nível superior ao requerido.

**1.2.4** O estudante será responsável pela veracidade das informações prestadas, podendo a solicitação ser indeferida se houver inconsistências.

#### **1.3 DAS AVALIAÇÕES**

As solicitações de aproveitamento de estudos serão analisadas por Comissão que avaliará o histórico escolar apresentado e fará a comparação entre as ementas da disciplina cursada e

do componente curricular solicitado.

**1.3.1** Se houver equivalência mínima de 75% da carga horária e dos conteúdos entre os componentes curriculares cursados e os do curso a ser aproveitado, o aproveitamento de estudos será concedido.

**1.3.2** A concessão do Aproveitamento de Estudos de componente curricular dispensa o aluno de cursá-lo, mas não implica a aceleração do percurso acadêmico a ser seguido.

**1.3.3** Só serão considerados para aproveitamento de estudos os componentes curriculares em que o requerente apresentar situação final de aprovação.

**1.3.4** Nos Cursos Superiores, o Aproveitamento de Estudos é limitado a 60% da carga horária total do curso, não podendo haver novo aproveitamento após esse limite ser atingido.

**1.3.5** Em virtude de suas especificidades e em razão da continuidade de seus trabalhos, **não são objeto de Aproveitamento de Estudos** as seguintes disciplinas dos Cursos Técnicos: Atividade Integradora: pesquisa de campo (módulo II), Atividade Integradora: Desenvolvimento de Projeto (módulo III) e Atividade Integradora: Elaboração Relatório Final de Curso (módulo IV), do Curso Técnico Subsequente em Secretaria Escolar; e Projeto I e Projeto II, do Curso Técnico Subsequente em Desenvolvimento de Sistemas Educacionais.

## **2. DO RECONHECIMENTO DE SABERES**

### **2.1. OBJETIVO**

O Reconhecimento de Saberes visa reconhecer e certificar por meio de avaliação o conhecimento e os saberes anteriormente adquiridos pelos alunos para comprovar o domínio do conteúdo dos componentes curriculares. Os saberes podem ter sido construídos ou não em processos formais de aprendizagem.

### **2.2 DAS SOLICITAÇÕES**

As solicitações devem ser realizadas de **03 a 10 de abril de 2023**, por meio do link: <https://forms.gle/jDxtA6UFu8AEajqj9>

**2.2.1** Não serão aceitas solicitações realizadas após o término do período estipulado.

**2.2.2** O estudante será responsável pela veracidade das informações prestadas, podendo a solicitação ser indeferida se forem descobertas inconsistências.

**2.2.3** O estudante poderá se inscrever em, no máximo, 40% (quarenta por cento) dos componentes curriculares que compõem a grade curricular do curso. O que corresponde a:

- Curso de Secretaria Escolar: 10 (dez) componentes curriculares.
- Curso de Secretariado: 8 (oito) componentes curriculares.
- Curso de Desenvolvimento de Sistemas Educacionais: 6 (seis) componentes curriculares.
- PROEJA: 10 (dez) componentes curriculares.
- Letras Língua Portuguesa: 21 (vinte e um) componentes curriculares.
- Tecnologia em Secretariado: 13 (treze) componentes curriculares.
- Pedagogia: 19 (dezenove) componentes curriculares.

**2.2.4** O estudante poderá participar do processo de Reconhecimento de Saberes apenas **uma** vez durante todo o curso.

**2.2.5** É vedado o Reconhecimento de Saberes para componentes curriculares em que o estudante já tenha sido reprovado.

**2.2.6** O estudante não está dispensado de comparecer às aulas por ter solicitado o exame, devendo cursar o componente curricular durante o processo, caso esteja matriculado nele.

**2.2.7** A avaliação será realizada por componente curricular, não se aplicando ao estágio supervisionado obrigatório, ao projeto de conclusão de curso e ao trabalho de conclusão de curso, quando previstos no Plano de Curso.

**2.2.8** Nos Cursos Superiores, o exame de Reconhecimento de Saberes ocorrerá:

I - ordinariamente, exclusivamente para estudantes com conhecimentos adquiridos na educação profissional e tecnológica, inclusive no trabalho, que possuam histórico escolar de curso de educação profissional e tecnológica (formação inicial e continuada ou qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação) e/ou documento que comprove experiência profissional;

II - extraordinariamente para estudantes que tenham cursado no mínimo 75% da carga horária de componentes curriculares obrigatórios e optativos previstos para integralização do curso e que tenham Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 8,0, critérios estes comprovados por meio de histórico escolar.

### **2.3. DA AVALIAÇÃO**

A avaliação será realizada de forma presencial, devendo o estudante ficar atento ao calendário das avaliações e locais de prova.

**2.3.1** Os tipos de avaliações a serem aplicadas serão definidos pelo/a docente responsável pelo componente curricular ou por banca de avaliação.

**2.3.2** Nos Cursos Superiores, uma comissão avaliadora fará uma análise prévia da documentação apresentada na solicitação do exame de Reconhecimento de Saberes e, no caso de validação, a solicitação será encaminhada para a banca de avaliação composta de, no mínimo, dois membros.

**2.3.3** No caso da aplicação de mais de um tipo de prova para o mesmo componente curricular, a nota final será calculada por meio da média simples das notas dos tipos de prova realizados.

**2.3.4** Serão aprovados os estudantes que obtiverem a nota final igual ou superior a 6,0 (seis pontos).

**2.3.5** O não comparecimento em alguma das avaliações implicará na obtenção de nota 0 (zero).

**2.3.6** O cronograma de realização das avaliações será divulgado após a homologação das inscrições.

**2.3.7** O aluno somente poderá realizar as avaliações nos locais e data divulgados.

**2.3.8** Serão de responsabilidade exclusiva do estudante o acompanhamento, a identificação correta do local da realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.

**2.3.9** Caso o aluno solicite a avaliação e não compareça ao local de prova no horário agendado, perderá o direito de participar de processos futuros.

**2.3.10** O estudante que não tenha seus saberes reconhecidos deverá cursar os componentes curriculares e não poderá realizar nova avaliação para aqueles nos quais não tenha sido aprovado.

## **3. DA PROFICIÊNCIA (Exclusiva para os Cursos Superiores)**

### **3.1 OBJETIVO**

Considera-se proficiência um exame realizado para o estudante demonstrar o nível de sua

habilidade **exclusivamente** em componentes curriculares relacionadas a **linguagens**, isto é, línguas estrangeiras, Libras ou linguagem computacional.

### **3.2 DAS SOLICITAÇÕES**

As solicitações devem ser realizadas de **03 a 10 de abril de 2023**, por meio do link: <https://forms.gle/jDxtA6UFu8AEajqj9>

**3.2.1** Não serão aceitas solicitações realizadas após o término do período estipulado.

**3.2.2** O estudante será responsável pela veracidade das informações prestadas, podendo a solicitação ser indeferida se forem descobertas inconsistências.

**3.2.3** Não poderá solicitar exame de Proficiência o estudante que já tenha reprovado no componente objeto de exame.

### **3.3. DA AVALIAÇÃO**

**3.3.1** Os tipos de avaliações a serem aplicadas serão definidos pelo/a docente responsável pelo componente curricular ou por banca de avaliação.

**3.3.2** Serão de responsabilidade exclusiva do estudante o acompanhamento, a identificação correta do local da realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.

**3.3.3** O estudante que tenha sido reprovado ou faltado sem justificativa no exame de Proficiência de um determinado componente curricular não poderá se inscrever novamente no exame deste.

**3.3.4** Será considerado aprovado o estudante que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis).

### **4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

O resultado preliminar desse processo será divulgado no sítio eletrônico do *campus* São Sebastião – [www.ifb.edu.br/saosebastiao](http://www.ifb.edu.br/saosebastiao) no **dia 28 de abril de 2023, a partir das 18h.**

### **5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR**

Os recursos deverão ser interpostos **no dia 02 de maio de 2023.**

**5.1** O recurso deverá ser interposto pela parte interessada através de Requerimento dirigido à Comissão de Avaliação, em data prevista no cronograma, por meio do *link*: <https://forms.gle/CN5Fmy8HfcDPfqkUA>

**5.2** Compete à Comissão de Avaliação do processo julgar os recursos interpostos.

**5.3** Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo divulgado e os que não apresentarem justificativa.

**5.4** Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Avaliação do processo e pela Coordenação Geral de Ensino do *campus* São Sebastião.

### **6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

O resultado preliminar desse processo será divulgado no sítio eletrônico do *campus* São Sebastião – [www.ifb.edu.br/saosebastiao](http://www.ifb.edu.br/saosebastiao) no **dia 10 de maio de 2023, a partir das 18h.**

### **7. DO CRONOGRAMA**

<b>Fase</b>	<b>Data</b>

Período de Solicitações	<b>03 a 10 de abril</b>
Análise das solicitações	<b>11 a 27 de abril</b>
Aplicação das Provas de Reconhecimento de Saber e Proficiência	<b>17 a 20/04</b> , conforme cronograma a ser divulgado
Divulgação do Resultado Preliminar	<b>28 de abril</b> (a partir das 18 horas)
Interposição de recursos	<b>2 de maio</b>
Análise dos recursos	<b>3 a 9 de maio</b>
Divulgação do Resultado Final	<b>10 de maio</b> (a partir das 18 horas)

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as comunicações oficiais, as etapas, os cronogramas de avaliação e os resultados do processo de Aproveitamento de estudos Reconhecimento de Saberes e Proficiência.

**8.2** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas nesta Chamada Pública e nos demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**8.3** Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Avaliação do processo e pela Coordenação Geral de Ensino do *campus* São Sebastião.

Brasília, 31 de março de 2023.

**Marina Morena Gomes de Araújo**

Coordenadora Geral de Ensino Substituta

Portaria nº 736/2022, de 18 de agosto de 2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marina Morena Gomes de Araujo**, COORDENADORA SUBSTITUTA EVENTUAL GERAL DE ENSINO - SUBST - CGEN, em 31/03/2023 10:39:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 450770

Código de Autenticação: cea57ccc31



Campus São Sebastião  
Área Especial 2, S/N, None, São  
Bartolomeu, SÃO SEBASTIÃO / DF, CEP  
71.697-040